



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA XAVANTINA**
ADM. NÉVIO LORENZET



LEI N.º 838 DE 05 DE JUNHO DE 2000

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PAGAR LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE UMA
ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar R\$ 5.616.52 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos) para fins de vistoria preliminar, para efeito de Reforma Agrária da Gleba Santa Nelsa com área de 3.189.3464 ha (três mil cento e oitenta e nove hectares, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centiares), no Município de Nova Xavantina.

Art. 2º. Para dar cobertura a despesa de que trata o “caput” do artigo 1º, serão usados os recursos constantes no Orçamento Programa para exercício de 2000, conforme a seguinte rubrica orçamentaria:

10.01.04.13.066.2.052-3132-00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 05 de junho de 2000


NÉVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município

Registro 04812000
Livro 008
Folha 470
Data 05.06.00


Responsável